

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

EUDES VITOR BEZERRA

PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS

LISLENE LEDIER AYLON

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, Governança e novas tecnologias I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Lislene Ledier Aylon; Paulo Roberto Barbosa Ramos. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-832-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I”, ocorrido no âmbito do XII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 12 e 14 de outubro de 2023 em Buenos Aires na Argentina, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Derecho, democracia, desarrollo y integración”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral e distintas temáticas atinentes ao “DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS”, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a tecnologias jurídica, passando pela inteligência artificial, demais meios digitais e novas tecnologias.

Diogo De Calasans Melo Andrade, Professor (UNIT/SE) de Aracajú/SE, com o trabalho “Inteligência artificial e direitos humanos: desafios e perspectivas da regulação” discorre o cenário global da regulação da inteligência artificial, com ênfase na conjuntura brasileira, analisando-se para tanto as iniciativas governamentais, debates parlamentares e, especialmente, o trabalho da Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração do projeto substitutivo. Evidencia-se que a discussão sobre a regulamentação da IA é complexa e multifacetada, envolvendo diversos atores da sociedade e demandando uma abordagem holística, o Prof. Diogo apresentou, também, no artigo “Um estudo observacional das estratégias de inteligência artificial no Brasil e Argentina (2019-2023)”, numa perspectiva do direito comparado.

José Sérgio da Silva Cristóvam, Professor da UFSC (Florianópolis), na sua pesquisa “Regulação da inteligência artificial e suas perspectivas éticas a partir do conto futurista “summer frost”” lança luz sobre o debate acerca avanço da tecnologia, sobretudo da necessidade da regulação Inteligência Artificial no âmbito do direito administrativo, que é um dos principais desafios que muitos países vêm enfrentando.

Patrícia Eliane da Rosa Sardeto, Professora da PUCPR - Câmpus Londrina, apresentou o artigo intitulado “Reflexões acerca da atribuição de personalidade jurídica às inteligências artificiais”, no qual investiga a personalidade jurídica no contexto da IA, bem como

apresentou, também, o ensaio “A transformação digital do judiciário brasileiro: o programa justiça 4.0 e os desafios para promoção da inclusão tecnológica”, demonstrando os avanços da tecnologia dentro do judiciário brasileiro.

Lourenço de Miranda Freire Neto, Larissa Dias Puerta de Miranda Freire e Laura Nascimento Santana Souza, professores e discente da Universidade Mackenzie Campus Alphaville, no trabalho “Inteligência artificial e direitos de imagem post mortem a partir do caso Elis Regina e Volkswagen” analisam o uso de imagem por IA post mortem. Na sequência o Prof. Lourenço de Miranda Freire Neto apresentou o artigo “A inteligência artificial como solução aos desafios regulatórios dos criptoativos”, norteando a pesquisa para a análise dos desafios regulatórios da IA, em especial sobre os criptoativos.

Thais Paranhos Capistrano Pereira, trouxe à baila o trabalho intitulado “Perspectivas e desafios dos criptoativos e da inteligência artificial no campo do direito penal” realizando um recorte no que tange aos aspectos penais da IA em relação aos criptoativos.

Eudes Vitor Bezerra e Cláudia Maria Da Silva Bezerra, professores do IDEA Direito São Luís (ele também da UFMA), apresentaram o artigo intitulado “ A revolução silenciosa da inteligência artificial no combate à corrupção pelo poder judiciário no Brasil”, trazendo à tona a importância da IA no combate a corrupção pelas instituições de justiça, em especial pelo poder judiciário brasileiro.

Grace Ladeira Garbaccio, professora do PPGD do IDP, Flávia Gomes Cordeiro, doutoranda em Direito do IDP e Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, mestrando em Adm Publica do IDP trouxeram a temática da “Transformação digital e valores humanos: o capitalismo relacional e a proteção jurídica” demonstrando como a transformação digital anda ladeada ao capitalismo. Na sequência, a Prof^a Dra. Grace, com a doutoranda do IDP, Ludiana Carla Braga Facanha Rocha, e Afonso de Paula Pinheiro Rocha, doutor em Direito, apresentaram o artigo “Constitucionalismo na perspectiva da teoria de Stephen Holmes na sociedade em rede: reflexões acerca da governança democrática algorítmica”, trazendo uma análise sobre o constitucionalismo numa perspectiva de governança na sociedade em rede com base na teoria de Stephen Holmes.

Leonardo Santos Bomediano Nogueira, mestrando pela UNILONDRINA trouxe o artigo “Da necessidade de capacitação dos atores do judiciário e da utilização da tecnologia como formas de implementação do julgamento com perspectiva de gênero” no qual aborda o uso da tecnologia como ferramenta para julgamento em questões envoltas aos gêneros, bem como o trabalho “Revenge porn: o lado negro da intimidade digital e suas implicações legais”.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um relevante evento internacional.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo, com a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS.

Eudes Vitor Bezerra

Paulo Roberto Barbosa Ramos

Lislene Ledier Aylon

**UM ESTUDO OBSERVACIONAL DAS ESTRATÉGIAS DE INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL NO BRASIL E ARGENTINA (2019-2023)**

**AN OBSERVATIONAL STUDY OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE STRATEGIES
IN BRAZIL AND ARGENTINA (2019-2023)**

**Diogo De Calasans Melo Andrade
Letícia Feliciano dos Santos Cruz
Jucivania Santos de Souza**

Resumo

O presente trabalho tem como foco a investigação dos consensos emergentes no cenário regulatório relacionados à Inteligência Artificial (IA) e a exploração da incorporação efetiva de princípios éticos na utilização dessa tecnologia. O estudo busca compreender as iniciativas em curso no Brasil e Argentina relacionadas à IA, bem como examinar de que maneira a ética pode desempenhar um papel orientador no desenvolvimento, aplicação e governança responsável da IA. Além de analisar políticas e estratégias no período entre 2019 e 2023, a pesquisa procura oferecer perspectivas valiosas sobre o estabelecimento de um ambiente regulatório e ético sólido que facilite a inovação ao mesmo tempo em que salvaguarda os interesses e valores essenciais da sociedade. Portanto, o objetivo principal do estudo é contribuir para um entendimento mais amplo das iniciativas em andamento em ambos os países latino-americanos no campo da IA, enfatizando o papel crucial da ética na moldagem do futuro dessa nova tecnologia.

Palavras-chave: Argentina, Brasil, Estratégias de ia, Inteligência artificial, Regulações

Abstract/Resumen/Résumé

The present work focuses on the investigation of emerging consensus in the regulatory scenario related to Artificial Intelligence (AI) and the exploration of the effective incorporation of ethical principles in the use of this technology. The study seeks to understand ongoing initiatives in Brazil and Argentina related to AI, as well as to examine how ethics can play a guiding role in the development, application and responsible governance of AI. In addition to analyzing policies and strategies in the period between 2019 and 2023, the research seeks to offer valuable perspectives on establishing a sound regulatory and ethical environment that facilitates innovation while safeguarding society's interests and core values. Therefore, the main objective of the study is to contribute to a broader understanding of ongoing initiatives in both Latin American countries in the field of AI, emphasizing the crucial role of ethics in shaping the future of this new technology.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Argentina, Brazil, Ai strategies, Artificial intelligence, Regulations

1 INTRODUÇÃO

Dada a crescente importância da Inteligência Artificial (IA) em várias esferas da sociedade e da economia, entender as diretrizes e consensos regulatórios torna-se imperativo. Esses consensos representam uma síntese das visões e diretrizes que guiarão o desenvolvimento, aplicação e governança da IA no país. No presente estudo observacional, explorar e interpretar esses consensos é essencial para identificar as definições, objetivos gerais, vigência e as perspectivas que orientarão a Estratégia Nacional de IA no Brasil e Argentina, ambos países latino-americanos.

Diante do cenário ilustrado, o propósito subjacente a essa investigação é o de discernir e compreender os consensos que estão emergindo no âmbito do cenário regulatório. A focalização nessa tarefa deriva da relevância crítica de se obter uma visão precisa das orientações regulatórias que moldarão o desenvolvimento e a aplicação da Inteligência Artificial nos países em comento.

O trabalho está dividido em cinco partes. Na primeira parte da pesquisa visa demonstrar a metodologia empregada, com vistas ao delineamento do estudo observacional das estratégias de IA no Brasil e Argentina no período de 2019 e 2023, de forma a compreender melhor as iniciativas de IA, definições, objetivos gerais e as vigências das políticas levantadas em ambos países latino-americanos.

Na segunda parte da pesquisa, trata-se do avanço e incorporação das tecnologias de IA, demandando uma consideração cuidadosa das estratégias que se mostram eficazes e colaborativas na realização dos objetivos da implementação desses sistemas. Logo, aponta a relevância da devida garantia dos direitos e salvaguardas essenciais, tanto no âmbito das leis nacionais quanto nos contextos de acordos internacionais.

Na terceira, são apresentados os aumentos significativos da quantidade de tecnologias inovadoras focadas em IA no Brasil. Visando melhorar a eficiência do processo, apoiar a tomada de decisões e oferecer serviços de alta qualidade. Apesar desse progresso, no entanto, os desafios permanecem. O foco principal é encontrar um equilíbrio entre o progresso tecnológico e as questões éticas e sociais. O Brasil enfrenta dilemas regulatórios e de responsabilidade da IA, e o debate sobre como equilibrar os avanços tecnológicos com as questões éticas e sociais da IA está se tornando mais urgente.

Na quarta, versou sobre as preocupações da Argentina com a inteligência artificial que levaram à ação do governo para criar um ambiente regulatório e estratégico para a

integração efetiva da tecnologia. Essas medidas refletem a conscientização sobre a importância da inteligência artificial para a competitividade econômica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, ao mesmo tempo em que abordam riscos potenciais, como privacidade de dados, tomada de decisão automatizada e deslocamento de empregos.

Por fim, foi discutida a crescente importância da IA e as complexidades que envolvem seu uso, o que tem levado governos de todo o mundo a tomarem medidas para regulamentar e orientar o uso dessa tecnologia. Além disso, foi discutida a relevância de uma abordagem ética no contexto da IA. Enfatizando-se a transparência dos algoritmos de IA e a importância das decisões tomadas pelos sistemas.

2 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo observacional das estratégias de Inteligência Artificial no Brasil e Argentina no período de 2019 e 2023, de forma a compreender melhor as iniciativas em ambos os países latino-americanos. Buscando assim responder à questão norteadora, observa-se que existe uma preocupação crescente em todo o mundo com a definição dos padrões e limites éticos no uso da IA.

Ato contínuo, ressalta-se que a metodologia empregada na pesquisa é pautada no método dedutivo, mediante uma abordagem qualitativa do problema, sendo a pesquisa de natureza exploratória, utilizando-se dos procedimentos metodológicos da pesquisa documental e bibliográfica. Assim, realiza-se a pesquisa por intermédio da análise de doutrinas, documentos e textos das estratégias de IA no contexto brasileiro e argentino. Resumidamente elencados a seguir:

Quadro 01: Indicação das estratégias de IA no Brasil e Argentina.

País	Nome da política estratégica de IA	Órgão responsável pela elaboração	Vigência
Brasil	Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)	2020-2022
Argentina	Plan Nacional de Inteligencia Artificial	Presidencia de la Nación	2019-2030

Fonte: EBIA, 2019; ARGENTINA, 2020. Elaboração dos autores.

Também busca a confirmação das hipóteses propostas para confirmar a validade do discurso. Os planos estratégicos variam em estrutura e detalhes, mas todos têm pelo menos uma coisa em comum. Serve como um quadro abrangente para orientar as respostas a desafios nacionais bem definidos. Essa estrutura estabelece os princípios orientadores e os amplos objetivos estratégicos que formam a base para a formulação de futuras iniciativas prioritárias. Uma estratégia nacional de IA fornece, portanto, uma estrutura prescritiva de como a governança de IA é conceituada dentro do governo.

3 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O SEU CONTEXTO EVOLUTIVO

Em um cenário marcado pelo progresso e incorporação das tecnologias de IA, é crucial ponderar sobre estratégias que se revelam tanto coletivas quanto eficazes para alcançar os propósitos da implementação desses sistemas. Nesse sentido, é imperativo que tais medidas sejam alcançadas com os direitos e as salvaguardas essenciais tanto nas leis nacionais quanto nos exemplos internacionais de normas jurídicas.

A origem da Inteligência Artificial remonta à tentativa inicial de desenvolver sistemas capazes de executar tarefas similares a um ser humano, desde sistemas simples até sofisticados algoritmos de análise de dados complexos. Essa tecnologia é projetada para “imitar por meio de máquinas, normalmente máquinas eletrônicas, o máximo possível da atividade mental e, talvez, no fim melhorar a capacidade humana” (PENROSE, 1997, p. 10).

A natureza multifacetada da IA permite que ela se adapte a diversas situações e contextos, desde otimização de processos industriais e diagnóstico médico até assistência em tarefas cotidianas e mais naturais entre humanos e máquinas. Portanto, a IA é uma tecnologia dinâmica e em constante evolução, com o potencial de transformar significativamente diversos setores ao fornecer soluções inovadoras e automatizar processos que antes eram exclusivos do pensamento humano. Sobre a IA, afirma Richard Urwin:

É uma ferramenta construída para ajudar ou substituir o pensamento humano. É um programa de computador, que pode estar numa base de dados ou num computador pessoal ou embutido num dispositivo como um robô, que mostra sinais externos de que é inteligente — como

habilidade de adquirir e aplicar conhecimento e agir com racionalidade neste ambiente. (URWIN, 2016, p.92)

Essa abordagem ganhou impulso devido à observação de que o cérebro humano apresenta uma capacidade notável para executar uma gama de tarefas complexas. Essas demandas abrangem desde o processamento da linguagem até a tomada de decisões, o reconhecimento de padrões e a capacidade de processar informações de maneira contínua. Ao observar como o cérebro humano integra várias habilidades cognitivas de maneira fluida, os pesquisadores se inspiraram a desenvolver sistemas de IA que buscam abordar desafios semelhantes.

Em decorrência deste entendimento, diversas abordagens no âmbito da IA estão focadas em replicar tais desenvolvimentos em sistemas computacionais projetados para interagir de maneira mais natural e eficiente com os seres humanos. Para atingir o estágio em que os sistemas de IA possam operar de maneira aprofundada, é essencial empregar ferramentas específicas que promovam o desenvolvimento desses sistemas, tais como algoritmos, lógica, linguagens de programação e, especialmente, características intrínsecas à aprendizagem automática. Dito isto, esclarecem Osoba e Welsler:

Algoritmos tendem a ser vulneráveis a características de seus dados de treinamento. Esta é um recurso destes algoritmos: a habilidade de se adaptar face a inputs cambiantes. Mas a adaptação algorítmica em resposta aos dados fornecidos também apresenta um vetor de ataque por usuários malintencionados. Esta vulnerabilidade da dieta de dados em algoritmos de aprendizado é um tema recorrente. (OSABA; WELSER, 2017, p.7)

É fundamental destacar que a inclusão ativa da sociedade civil durante a implementação dos sistemas de IA deve ser cuidadosamente ponderada, a fim de prevenir possíveis efeitos negativos. Nesse contexto, a transparência e a capacidade de explicação estão em sintonia com a diversidade de abordagens no desenvolvimento e uso dos sistemas de IA, visando garantir um maior controle por parte da sociedade e a capacidade de autodeterminação das pessoas que serão diretamente afetadas pela adoção das novas tecnologias

Assim sendo, deve-se examinar quais critérios são aplicados e se calham de maneira apropriada, com o intuito de evitar discriminações e equívocos nas tomadas de decisão. Isso ocorre porque um sistema pode ser treinado com informações falhas, tendenciosas ou que não condizem com a representação da realidade. De acordo com

Fjeld et al. (2020, p. 27), "vieses algorítmicos são a sistemática sobre ou subrepresentação de probabilidades de uma população específica" que podem ser incorporadas nos sistemas de IA de variadas maneiras.

Para Virgílio Almeida e Danilo Doneda:

A disponibilidade de um poder computacional e de conjuntos de dados, que não param de crescer, permite que os algoritmos realizem tarefas de magnitude e complexidade que, muitas vezes, exorbitam os limites humanos. A ponto de, em determinadas situações, haver dificuldade para prever ou explicar seus resultados, até mesmo por parte de quem os escreve. (ALMEIDA; DONEDA, 2018, p.141)

De modo tal, convém explorar de que maneira princípios éticos podem ser incorporados na utilização de IA, tendo em vista que há necessidade de tais condutas para setores em que se apresentam riscos mais altos à vida social. Bem como para casos em que há menor capacidade de supervisão por seres humanos, de mais testes de certificação e mais rigor na governança institucional sobre o sistema de IA operado.

Sendo necessário, portanto, estabelecer princípios éticos robustos para garantir o uso responsável da IA frente a questões relacionadas à discriminação e ao viés em decisões tomadas por sistemas autônomo, de modo que seja criada uma certificação de boas práticas de desenvolvimento.

4 LEVANTAMENTO DA ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

É possível notar um crescimento substancial na quantidade de tecnologias inovadoras com ênfase em Inteligência Artificial (IA) no Brasil. Essas tecnologias estão dedicadas a criar soluções que visam aprimorar a eficiência de processos, promover decisões mais embasadas e oferecer serviços de maior qualidade. Contudo, mesmo diante desse avanço, surgem desafios a serem confrontados.

A busca por um equilíbrio entre o progresso tecnológico e as inquietudes éticas e sociais se destaca enquanto um tema central de discussão. Como em muitos outros países, o Brasil também enfrenta dilemas relacionados à regulamentação e responsabilidade da IA. O debate sobre como equilibrar o desenvolvimento da tecnologia com preocupações éticas e sociais da IA se tornam cada vez mais proeminentes.

Cumprе ressaltar que a temática em discussão surge de uma provocação intrincada, abrangendo não apenas especialistas em IA, mas também legisladores,

filósofos e membros da sociedade em geral. No tocante às colaborações internacionais, vê-se que o Brasil esteve colaborando com outras nações e organizações internacionais para apoiar a pesquisa em IA, compartilhar conhecimentos e fomentar o diálogo sobre como avançar.

Neste ínterim, salienta-se que em maio de 2019, em colaboração com o Movimento Brasil Competitivo, o governo federal promoveu o Seminário de Inteligência Artificial na Transformação Digital. Esse evento reuniu figuras de autoridade, acadêmicos e desenvolvedores, com o propósito de realçar a necessidade de o governo estabelecer uma estratégia específica para a Inteligência Artificial, não como um mero complemento à Estratégia de Transformação Digital 2018-2021. Além disso, o seminário visava destacar as oportunidades oferecidas pela IA, ao mesmo tempo em que abordava os desafios e dilemas associados a essa tecnologia.

No âmbito do avanço tecnológico e do reconhecimento da importância da IA para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em colaboração com o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI), traçou uma estratégia audaciosa. Esta estratégia envolve a proposição de até oito Centros de Pesquisa Aplicada (CPA) especializados em IA, dentre os quais se destacam questões voltadas para saúde, agricultura, indústria e cidades inteligentes.

Esse movimento não apenas simboliza um passo concreto na implementação dessa visão, mas também serve como alicerce para a construção de um ecossistema de IA impulsionado pelo governo. O compromisso com esses Centros de Pesquisa Aplicada reafirma a intenção do governo brasileiro em liderar o desenvolvimento tecnológico, ao mesmo tempo em que investe em capacidades avançadas de IA.

Compreendendo a significativa influência da Inteligência Artificial (IA) nas esferas sociais, econômicas e tecnológicas, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) tomou iniciativas frente a abertura de uma consulta pública¹ para reunir contribuições em relação ao projeto da Estratégia Nacional de IA no país, no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020.

A abertura de uma consulta pública demonstra a disposição do MCTIC de envolver múltiplos interessados, incluindo especialistas, empresas, acadêmicos e a

¹ O governo brasileiro através do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) lançou, entre 12 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a consulta pública da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial por meio do plataforma Participa.br, no endereço eletrônico: <http://participa.br/estrategia-brasileira-de-inteligencia-artificial/governanca-de-ia>.

sociedade em geral. Esse tipo de engajamento inclusivo é fundamental para garantir que a Estratégia Nacional de IA reflita as necessidades, preocupações e aspirações da nação, ao mesmo tempo em que fornece uma base sólida para a construção de um futuro em que a IA seja uma força positiva para o Brasil e além.

Ato contínuo, a presente seção visa investigar as iniciativas relacionadas à Estratégia Nacional de IA no Brasil, isto pois com o foco em captar os consensos existentes no cenário regulatório. É essencial enfatizar que, embora a Estratégia Brasileira de Transformação Digital (E-Digital) tenha sido promulgada em 2018 (Brasil, 2018), somente em 2020, por meio da Estratégia de Governo Digital estabelecida pelo Decreto nº 10.332, surgiu uma iniciativa explícita voltada ao aspecto estratégico da implementação da IA. Esse marco representa um ponto de inflexão, assinalando o reconhecimento da IA como um componente vital das estratégias governamentais.

No mesmo ano, 2020, também presenciou a publicação da Política Nacional de Inovação, por meio do Decreto nº 10.534, embora sem explicitamente mencionar a IA. Essa lacuna promoveu a necessidade de uma abordagem mais direcionada para abarcar a IA como um aspecto intrínseco e crucial da inovação contemporânea. Portanto, esta investigação visa sublinhar a progressão gradual rumo ao reconhecimento e à incorporação efetiva da IA como uma força direcionadora para a transformação digital, a inovação e o progresso estratégico do país.

Dentro da esfera do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a Portaria nº 1.122, emitida em 2020, reconhece a Inteligência Artificial como uma tecnologia habilitadora que merece prioridade nas atenções dos órgãos que compõem a estrutura ministerial. Adicionalmente, no âmbito do MCTI, ganha destaque a criação da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (Sempi), que detém diversas atribuições, dentre as quais “propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à implementação de políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e de inovação relacionadas de segurança cibernética, inteligência artificial e comunicações avançadas” (Brasil, 2020, art. 21, inciso XVIII).

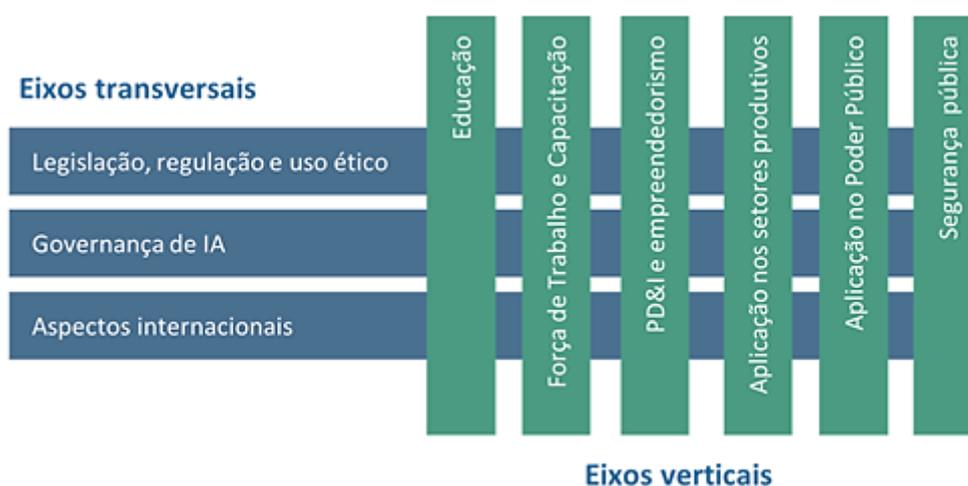
Dentro dessa conjuntura, em 2021, ganha relevância a publicação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), viabilizada por meio da Portaria nº 4.617 do MCTI, a qual estabelece as diretrizes e abordagens para impulsionar o desenvolvimento e a aplicação responsável da IA no Brasil. Assim, a EBIA:

[...] assume o papel de nortear as ações do Estado brasileiro em prol do desenvolvimento das ações, em suas várias vertentes, que estimulem a

pesquisa, inovação e desenvolvimento de soluções em Inteligência Artificial, bem como, seu uso consciente, ético e em prol de um futuro melhor (Brasil, 2021, p. 3).

Frisa-se que a EBIA possui estruturação em eixos norteadores para aplicação de IA, de modo que cada eixo possui uma apresentação sintética e panorâmica de interpretações de dados de relatórios internacionais, boa parte dos quais foram produzidos pela OCDE, e de algumas iniciativas nacionais no que tange à IA. Esses eixos temáticos estão relacionados conforme a figura a seguir:

Figura 01: Eixos transversais e verticais da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA).



Fonte: EBIA, 2021.

Para cada eixo, foi proposto um conjunto de ações estratégicas, num total de 73. Os eixos transversais são: i) legislação, regulação e uso ético; ii) governança de IA; e iii) aspectos internacionais. E os verticais: i) educação; ii) força de trabalho e capacitação; iii) PD&I e empreendedorismo; iv) aplicação nos setores produtivos; v) aplicação no poder público; e vi) segurança pública.

Considerando que o Brasil aderiu aos princípios enunciados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), recomenda-se, inicialmente, que a legislação brasileira faça referência a esses padrões. Em linhas gerais, segue elencada a definição IA, a qual acompanha à definição presente em relatório da OCDE (OCDE, 2019), e os objetivos gerais presente na EBIA:

Quadro 01: Definição e objetivos presentes na Estratégia Brasileira de IA (EBIA).

País	Nome da política estratégica de IA	Definição de IA	Objetivos gerais de IA
Brasil	Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)	Conjunto de técnicas destinadas a emular alguns aspectos da cognição de seres vivos usando máquinas. Nessa linha, segue-se a definição apresentada pela OCDE: um sistema de IA é um sistema baseado em máquina que pode, para um determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem, fazer previsões, recomendações ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais.	Potencializar o desenvolvimento e a utilização da tecnologia com vistas a promover o avanço científico e solucionar problemas concretos do país, identificando áreas prioritárias com maior potencial de obtenção de benefícios.

Fonte: EBIA, 2021. Elaboração dos autores.

A implantação de políticas nacionais bem planejadas é de importância vital, uma vez que estas têm o potencial de desencadear resultados altamente benéficos para os cidadãos, através da canalização de investimentos tanto públicos quanto privados em tecnologia e na capacitação humana essencial para enfrentar a evolução da Inteligência Artificial (IA). Ações concertadas nessa direção são fundamentais para que a sociedade possa tirar o máximo proveito dos avanços que a IA oferece, enquanto minimiza os riscos e desafios inerentes a essa tecnologia.

Vale destacar, adicionalmente, a consideração sobre o acesso e compartilhamento de dados pessoais, um aspecto de significativa relevância capaz de influenciar positiva ou negativamente a trajetória do avanço da Inteligência Artificial. A abordagem adotada pelo governo em relação a esse tema pode exercer um papel determinante em acelerar ou retardar o progresso da IA (OECD, 2019, p. 101-3), refletindo, assim, a importância estratégica de uma abordagem equilibrada e bem pensada na gestão desses dados sensíveis

O debate em torno dessas questões deve ser conduzido com sensibilidade e cautela, considerando tanto os avanços que a IA pode proporcionar quanto os riscos potenciais para os direitos básicos. Cabe destacar que dentre os fundamentos consagrados na Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, Lei nº 13.709/2018 (BRASIL, 2018), destacam-se princípios como o respeito à privacidade, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, assim como a salvaguarda da liberdade de expressão.

A relevância desses princípios é especialmente evidente no contexto do debate sobre a incorporação de sistemas de Inteligência Artificial, tal como delineado anteriormente. Isso ocorre devido ao fato de que tais implementações podem acarretar desafios à preservação desses preceitos estabelecidos na LGPD, além de impactar outros direitos fundamentais dos indivíduos. Considerando esse cenário, já é amplamente aceita a ideia de que decisões tomadas por um sistema algorítmico devem ser, de alguma maneira, explicáveis para as pessoas afetadas por essas decisões.

Ademais, parece essencial que as pessoas afetadas por decisões algorítmicas possam pleitear uma explicação dos principais critérios e fundamentos utilizados para a decisão automatizada. Esse é um dever já estabelecido na LGPD, que garante a explicabilidade de qualquer decisão automatizada que utilize dados pessoais de indivíduos, independente do contexto, setor e mercado. A LGPD prevê dois principais mecanismos para a concretização do direito à explicação: a revisão das decisões automatizadas (artigo 20, caput e §1º)¹² e a realização de auditorias pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) (artigo 20, §2º).

É crucial reconhecer a necessidade de um exame minucioso das implicações éticas e jurídicas da IA, dada sua capacidade de influenciar profundamente o acesso, a utilização e a proteção de dados pessoais. O emprego da Inteligência Artificial (IA) nos tribunais brasileiros teve um notável aumento de 171% em 2022 em relação ao ano anterior, conforme indicado por um levantamento realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) do Brasil (ONU, 2022).

A aplicação de sistemas de IA no Judiciário brasileiro já é uma realidade com a implementação do software VICTOR, por exemplo, o qual é treinado para ler recursos extraordinários no Supremo Tribunal Federal que já foram temas de repercussão geral. A aplicação desse tipo de software tem como intenção colaborar para a maior eficiência e celeridade do tribunal. Os ganhos de sistemas afins são múltiplos, mas cabe ressaltar que a cooperação de outras instituições — como, por exemplo, o Conselho Nacional de Justiça — se faz necessária para assegurar que o funcionamento deste tipo de sistema não contradiga direitos, nem que a objetividade da IA impeça a atualização normativa com a reprodução exacerbada de precedentes.

Falhas na segurança podem também ter como resultado danos físicos. Para casos de risco alto à vida social, bem como para os casos em que há menor capacidade de supervisão por seres humanos — por exemplo para sistemas que envolvem dados pessoais

sensíveis –, mais testes de certificação são necessários e mais rigorosa deve ser a governança institucional sobre o sistema de IA operado. Nesse sentido, mecanismos de supervisão podem ser implementados em múltiplas instâncias com a intenção de apoiar outras medidas de segurança e de controle – também dependendo da área de aplicação do sistema de IA e do risco potencial apresentado.

5 EXPLORANDO A FRONTEIRA DA INOVAÇÃO FRENTE ÀS ESTRATÉGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ARGENTINA

A crescente importância da Inteligência Artificial (IA) e as complexidades associadas à sua adoção têm impulsionado governos em todo o mundo a tomar medidas para regulamentar ou direcionar o uso dessa tecnologia. Nos últimos anos, tem havido um movimento global no sentido de estabelecer estratégias, políticas nacionais ou legislações que abordem de maneira abrangente ou específica os desafios e as oportunidades apresentados pelas soluções técnicas relacionadas à IA. Esse fenômeno é observado não apenas em nível internacional, mas também em âmbitos regionais e nacionais, como é o caso na Argentina.

Na Argentina, por exemplo, a preocupação com a IA tem motivado ações governamentais voltadas para a criação de um ambiente regulatório e estratégico que permita a incorporação eficaz dessa tecnologia no país. Esses movimentos refletem o reconhecimento da importância da IA para a competitividade econômica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação. Eles também abordam os riscos potenciais associados à IA, como a privacidade de dados, a tomada de decisões automatizadas e a potencial substituição de empregos.

A abordagem regulatória da Argentina em relação à IA é um exemplo de como os governos estão se esforçando para equilibrar a promoção da inovação com a garantia de que a tecnologia seja utilizada de maneira ética, transparente e responsável. Essas iniciativas não apenas refletem a urgência de abordar os desafios da IA, mas também demonstram o papel crucial que os governos desempenham na definição de um quadro normativo que estimule o desenvolvimento tecnológico sustentável e alinhado com os valores da sociedade.

Alicerçando a estrutura de políticas governamentais relacionadas à tecnologia e à inovação na Argentina, dois pilares fundamentais desempenham um papel crucial no desenvolvimento de uma estratégia de Inteligência Artificial (IA) coesa e abrangente. A

Agenda Digital 2030, estabelecida pelo Decreto nº 996/2018, e o Plan de Ciencia, Tecnología e Innovación 2030, ambos desempenham papéis essenciais ao fornecerem as bases institucionais e a estrutura de governança necessárias para atingir metas ambiciosas no âmbito tecnológico e inovativo.

A Agenda Digital 2030 representa um marco estratégico que delineia uma visão ampla para a inclusão digital plena e o avanço da produtividade e competitividade da economia argentina. Ao estabelecer metas claras e abrangentes, esse decreto fornece um quadro diretor para o desenvolvimento tecnológico do país, reconhecendo a importância da transformação digital para o crescimento econômico sustentável e a melhora na qualidade de vida da população.

Por sua vez, o Plan de Ciencia, Tecnología e Innovación 2030 concentra-se na promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação, alinhando-se com os objetivos mais amplos da Agenda Digital. Esse plano reforça o compromisso do governo argentino em fomentar a criação e adoção de tecnologias inovadoras, assegurando a competitividade internacional e a resiliência econômica do país.

Juntos, esses dois marcos estratégicos formam as bases sólidas para o lançamento do Plano Nacional de Inteligência Artificial no período 2019-2030. Esse plano reconhece a crescente importância da IA na economia e na sociedade, e é delineado com a intenção de aproveitar os avanços tecnológicos e garantir que a Argentina permaneça na vanguarda do desenvolvimento tecnológico. A integração desses marcos estratégicos demonstra a abordagem holística do governo argentino para promover a inovação e a tecnologia, além de evidenciar o compromisso com a construção de um futuro tecnologicamente avançado e sustentável.

A emissão da Agenda Digital Argentina, em novembro de 2018, é o resultado de um empenho conjunto tanto em âmbito nacional quanto internacional, que se estende por mais de uma década. Concebida pelo Conselho de Planejamento e Monitoramento, uma entidade diversificada composta por distintas instituições governamentais e liderada pela Secretaria de Modernização, essa agenda representa um esforço colaborativo para definir diretrizes claras e abrangentes.

A ênfase da agenda reside no progresso socioeconômico, e abrange uma gama de projetos legais, de infraestrutura e políticas públicas. Essas iniciativas são arquitetadas para coordenar os esforços oficiais relacionados à adoção das novas tecnologias, promover a inclusão digital e instaurar uma administração governamental eficiente e

centrada no cidadão, de acordo com informações divulgadas no Diário Oficial da República Argentina.

A principal missão da Agenda Digital é alinhar a Argentina com a era da transformação digital, ampliando o acesso à tecnologia e incorporando-a em todos os aspectos da sociedade. Essa abordagem holística é manifestada através da consideração de fatores jurídicos, de infraestrutura e de políticas públicas, visando criar um ambiente propício para a disseminação e utilização das inovações tecnológicas. Esse enfoque abrangente destaca o compromisso em potencializar os benefícios da digitalização para todos os setores da sociedade e aprimorar a eficácia das operações governamentais.

Adicionalmente, a Agenda Digital Argentina possui uma dimensão internacional significativa, que enfatiza a ambição do país em desempenhar um papel proeminente na arena global da transformação digital. Isso sublinha o desejo de não apenas abraçar a tecnologia para benefício interno, mas também de ser um protagonista ativo no cenário internacional, influenciando e moldando as tendências globais relacionadas à digitalização.

A implementação da Agenda Digital Argentina, ancorada na colaboração interinstitucional e na visão abrangente, reflete a busca de uma estratégia ampla e coordenada para enfrentar os desafios e as oportunidades da era digital, ao mesmo tempo em que consolida a posição da Argentina como um ator relevante na vanguarda da transformação digital.

No âmago da estratégia digital, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação deu vida ao Comitê Nacional de Ética em Ciência e Tecnologia (CECTE)⁴¹, que representa uma peça central dessa empreitada. O CECTE desempenha um papel de destaque ao abordar as complexidades éticas que permeiam a adoção de novas tecnologias, desencadeando a análise e avaliação de problemas éticos que emergem desse contexto. Adicionalmente, o comitê assume a responsabilidade de supervisionar os projetos de lei e as políticas públicas relacionados aos avanços tecnológicos⁴², assegurando que essas iniciativas estejam alinhadas com os princípios éticos e sociais da sociedade.

Vale destacar que, no final de 2019, uma medida importante foi tomada pelo Senado argentino, que viu a criação da Comissão do Futuro. Composta por legisladores, reitores das universidades mais proeminentes e representantes da Academia de Ciências, bem como instituições e centros de tecnologia, essa comissão representa um fórum abrangente para discussões estratégicas e visões de futuro.

Uma das primeiras ações desse órgão foi a formulação de um plano de cooperação que visa promover questões relacionadas à ciência e forjar políticas públicas de desenvolvimento. Entre os temas explorados, destaca-se a consideração do futuro do trabalho, uma questão de grande importância em meio à evolução tecnológica e suas implicações na sociedade e na economia.

A criação tanto do CECTE quanto da Comissão do Futuro demonstra a abordagem proativa e abrangente da Argentina ao enfrentar as complexas interações entre ciência, tecnologia, ética e sociedade. Esses órgãos representam esforços estratégicos que buscam orientar o desenvolvimento tecnológico e inovativo de maneira ética e responsável, enquanto buscam preparar a nação para os desafios e as oportunidades trazidos pela era digital e pela evolução das tecnologias.

O Planejamento Nacional de Inteligência Artificial foi concebido por meio de um processo colaborativo de inovação (Argentina, 2019, p. 49, tradução nossa), estendendo-se ao longo de nove meses e engajando mais de quatrocentos especialistas e 127 entidades, tanto do setor público quanto privado (Argentina, 2019). Ao todo, a estrutura é composta por seis eixos estratégicos, em que cada um desses eixos é embasado em diagnósticos minuciosos, destacando oportunidades, desafios e prioridades. A partir dessa análise detalhada, emergem 43 objetivos específicos, os quais desdobram-se em ações concretas.

A abordagem de "inovação coletiva" adotada na formulação do plano é um testemunho do compromisso da Argentina em aproveitar os conhecimentos e a experiência de uma variedade de especialistas e organizações, tanto do setor público quanto do setor privado. A inclusão de múltiplos atores garante uma visão diversificada e abrangente das oportunidades e desafios inerentes à IA, resultando em uma estratégia que é mais robusta, holística e alinhada com as necessidades da sociedade e da economia.

Cada um dos seis eixos estratégicos abrange um espectro completo de considerações, desde a análise de diagnósticos até a formulação de objetivos e ações concretas. Essa abordagem minuciosa e estruturada reforça o compromisso da Argentina em não apenas estabelecer metas ambiciosas, mas também em traçar um roteiro claro e tangível para atingir esses objetivos. Por meio desse plano estratégico, a Argentina demonstra sua capacidade de orquestrar e coordenar iniciativas complexas em prol do avanço da IA, sustentando a inovação, a competitividade e o progresso tecnológico do país.

Quadro 02: Definição e objetivos presentes na Estratégia argentina de IA.

País	Nome da política estratégica de IA	Definição de IA	Objetivos gerais de IA
Argentina	Plan Nacional de Inteligencia Artificial	Disciplina voltada para o desenvolvimento de sistemas computacionais capazes de realizar tarefas que normalmente demandariam inteligência humana, entre as quais podemos destacar a percepção visual, o reconhecimento de voz, a tomada de decisão ou a tradução entre diferentes idiomas. A IA passa da computação determinística convencional para a solução de problemas não determinísticos mais complexos, permitindo que os padrões sejam reconhecidos em ambientes abertos e dinâmicos. Isto permite reconhecer padrões visuais, voz, linguagem natural e vincular dados por meio do que é chamado de aprendizado de máquina.	Gerar políticas que contribuam para o crescimento sustentável e a melhoria da igualdade de oportunidades no país, por meio das tecnologias de IA, de forma que a Argentina se posicione como um líder regional nesta mudança de paradigma que terá impacto no âmbito científico-tecnológico, socioeconômico e político, e na matriz produtiva.

Fonte: Argentina (2019, p.53-54). Elaboração dos autores.

Uma perspectiva crítica, como a delineada na estratégia argentina, considera os impactos potenciais de sistemas de IA no que tange à exclusão, desigualdade e fragmentação social, os quais podem ser agravados por esses sistemas. Isto pois, dentro do Plano Nacional de IA da Argentina, torna-se evidente que os sistemas fundamentados em IA têm o potencial não somente de gerar impactos positivos, mas também de conduzir a consequências negativas, podendo ocasionar situações de "exclusão, desigualdade e fragmentação social" (Argentina, 2019, p. 33, tradução nossa). A Argentina é um país com um histórico significativo na área de pesquisas em IA, por parte tanto de suas principais universidades quanto dos centros de pesquisa externos.

6 A DEMANDA PARA INCORPORAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS NA UTILIZAÇÃO DE IA

Uma abordagem ética da IA enfatiza a importância da transparência nos algoritmos de IA e nas decisões do sistema. Isso possibilita que os indivíduos entendam como as decisões são tomadas e contestem resultados injustos ou discriminatórios.

O êxito de poder aproveitar essa tecnologia dependerá de vários fatores e níveis de progresso em relação a IA a serviço do bem social que ofereça um claro valor agregado. Portanto, esse setor tem poder de convocação suficiente para iniciar um diálogo sério sobre os possíveis riscos éticos relacionados ao uso dessa tecnologia e conceber estratégias destinadas a atenuar tais contingências.

A Inteligência Artificial está sendo empregada como uma ferramenta estratégica no dimensionamento de soluções com hodiernas. A difusão e progresso obtido em âmbito nacional no estabelecimento das bases de uma IA a serviço do bem social são essenciais para projetar a voz e a experiência em espaços internacionais.

Neles, serão discutidos os mecanismos para desenvolver estruturas de governança, padrões e princípios éticos da IA que sejam inclusivos, tenham uma perspectiva local e contribuam para a prosperidade e a justiça em todas as regiões. É importante promover e garantir de forma integral o desenvolvimento e o uso ético e responsável da inteligência artificial.

Apesar dos esforços iniciais nos países estudados para abordar o diálogo e o debate sobre privacidade, responsabilidade, segurança, transparência e interpretabilidade, justiça e discriminação, responsabilidade profissional, promoção de valores humanos e impacto ambiental, esses diálogos devem ser traduzidos em diálogos e debates específicos. Ações de Prevenção e Mitigação. É preciso ressaltar que as estratégias de IA observadas pelos dois países têm grande potencial para alavancar a IA, mas isso precisa ser feito de forma ética e responsável.

É importante ressaltar, entre outros aspectos, a importância de se tornar cada vez mais transparente para o público sobre as decisões e como os sistemas de IA são mediados. É imperioso o desenvolvimento de uma estratégia sólida para que os princípios norteadores da aplicação de IA sejam observados, garantindo o respeito a direitos fundamentais.

Por isso, práticas preventivas de monitoramento contínuo e práticas repressivas para contenção de danos devem ser incorporadas em tal estratégia. Mecanismos de integração entre o Poder Público e os atores da sociedade civil, a criação de instituições intermediárias para verificação de eventuais violações e a atenção à privacidade

individual são algumas das medidas adequadas e eficientes para atender os objetivos de implantação dos sistemas de IA de forma segura e ética.

Outrossim, esses princípios são o ponto de partida para delinear uma política mais completa de governança, a qual deve abranger o desenvolvimento de estratégias e processos, muitas vezes específicos para cada um desses valores, a fim de colocá-los em prática nas rotinas profissionais de empresas, organizações e governo.

Dada a variedade de domínios em que a IA é aplicada, é necessária uma estreita colaboração entre pesquisadores, desenvolvedores e formuladores de políticas para desenvolver um consenso sobre os princípios éticos e como implementá-los na prática.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certamente, há muito espaço na literatura para explorar as estratégias de IA de diferentes perspectivas, especialmente quando se considera características gerais como compatibilidade ao diagnosticar os problemas identificados pelas estratégias. Em conjunto, descobrimos que as discussões sobre estratégias de IA tendem a se concentrar em aspectos técnicos, como algoritmos, desempenho e eficácia.

Todavia, há outras perspectivas importantes a serem exploradas, como a ética, a sociedade e as finanças culturais das estratégias de IA. As abordagens apresentadas a partir de diferentes pontos de vista podem enriquecer a compreensão geral e permitir uma análise mais holística.

Além disso, sabe-se que as estratégias de IA têm impactos significativos na sociedade, por isso é necessário considerar como essas estratégias afetam e são afetadas pelas dinâmicas sociais, políticas e econômicas. Como demonstra este estudo, toda estratégia de IA traz consigo um conjunto subjacente de valores e recomendações éticas. Discutir como essas estratégias são vivenciadas por diferentes sistemas de valores e como elas se alinham ou conflitam com os valores sociais é, portanto, um importante ângulo analítico.

Dessa forma, podemos ver que a IA não é apenas uma disciplina técnica porque interage com questões sociais complexas. A consistência no diagnóstico de problemas pode, portanto, depender do contexto em que a estratégia de IA é usada. Considerar como diferentes contextos (culturais, geográficos, socioeconômicos) informam a eficácia e a direção das estratégias é uma importante área de pesquisa.

Discutir a transparência e a interpretabilidade dessa estratégia é fundamental para tornar as decisões tomadas pela IA compreensíveis e previsíveis. Além de uma análise imediata das estratégias de IA no Brasil e na Argentina, é importante examinar suas estratégias de longo prazo, bem como essa estratégia afetará as gerações futuras.

Portanto, examinando as estratégias de IA sob diferentes perspectivas e considerando a compatibilidade diagnóstica dos problemas identificados por essas estratégias, a literatura pode trazer contribuições importantes para orientar o desenvolvimento, implementação e regulamentação da IA responsável na sociedade.

Em suma, é impressionante que, com a maior população e o maior PIB da América Latina, o Brasil esteja atualmente desenvolvendo sua estratégia de IA. Além de ser destaque em questões de digitalização, o governo incluiu estratégias de segurança digital e infraestrutura de TIC em suas operações.

Em geral, porém, é concebível que as estratégias do Brasil estabeleçam um prazo mais curto para conclusão, em 2022, enquanto as da Argentina para conclusão em 2030. Isso levanta questões sobre a superação de alguns desafios complexos, difíceis de resolver em poucos anos. A estratégia de IA do governo brasileiro e a estratégia da Argentina apresentam dados insuficientes para qualificar os problemas reais relacionados à IA.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Virgílio A. F.; DONEDA, Danilo. **O que é a governança dos algoritmos?** In: BRUNO, Fernanda; CARDOSO, Bruno; KANASHIRO, Marta; GUILHON, Luciana; MELGACO, Lucas (Org.). *Tecnopolíticas de vigilância: perspectivas da margem*. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARGENTINA. **Plan Nacional de Inteligencia Artificial**. Buenos Aires: [s.n.], 2019.

_____. **Ministerio de Ciencia, Tecnología e Innovación. Plan Nacional de Ciencia, Tecnología e Innovación 2030**. Buenos Aires: MINCYT, sept. 2020. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Estratégia brasileira de inteligência artificial: Ebia**. Brasília: MCTI, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3C6LgY4>. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Brasília, 2018. Disponível em: . Acesso em: 28 jul. 2023.

FJELD, Jessica; ACHTEN, Nele; HILLIGOSS, Hannah; NAGY, Adam; SRIKUMAR, Madhulika. **Principled Artificial Intelligence: Mapping Consensus in Ethical and Rights-based Approaches to Principles for AI**. Berkman Klein Center for Internet &

Society, 2020. Disponível em: <https://dash.harvard.edu/handle/1/42160420>. Acesso em: 10 jun. 2023.

MCTI. **Estratégia Brasileira de inteligência Artificial – EBIA. 2021.** Disponível em: [ebia-documento_referencia_4-979_2021.pdf](#) (www.gov.br). Acesso em: 16 jun 2023.

ONU. **Pesquisa identifica 111 projetos de inteligência artificial no Judiciário.** 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/188306-pesquisa-identifica-111-projetos-deinteligencia-artificial-no-judiciario>. Acesso em: 18 ago 2022.

OSOBA, Osonde A.; WELSER IV, William. **An intelligence in our image: The risks of bias and errors in artificial intelligence.** Rand Corporation, 2017.

URWIN, Richard. **Artificial Intelligence: The Quest for the Ultimate Thinking Machine.** London: Arcturus, 2016.